



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 24, DE 2009

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte dotação:

02.01.04.10.301.0931.2019 – Construção de Unidade da Rede Farmácia de Minas.

4.4.90.51.02.00 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial.

Art. 2º As despesas com abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do Programa Farmácia de Minas – Rede Farmácia de Minas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de setembro de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente


TIAGO REIS DA SILVA
Vice-Presidente

EDUARDO ALVES VIEIRA
Secretário